



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 666.524/0001-89



PORTARIA N.º 004/2025

de 02 de janeiro de 2025.

Disciplina os adiantamentos para despesas miúdas e de pronto pagamento no âmbito da Câmara Municipal de Paulistânia.

O Presidente da Câmara Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e regimentais;

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica fixado em R\$ 500.00 (quinhentos reais) o adiantamento a ser colocado à disposição da Administração Financeira da Câmara Municipal de Paulistânia.

Artigo 2.º - A retirada do adiantamento fixado no artigo anterior poderá ser feita somente pelo funcionário, Sra. Rosana Miranda de Souza Silva, servidor efetivo desta Câmara Municipal, lotado no cargo de Escriturária, até a data de 31 de dezembro de 2025.

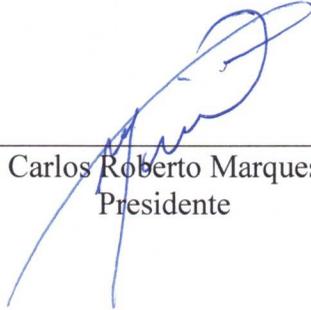
Parágrafo Único – A quantia de cada despesa realizada e liquidada sob o regime de adiantamento não poderá ultrapassar o montante de 30% (trinta por cento) do valor fixado no artigo 1.º, salvo situações de necessidade e, desde que não superem expressivamente o referido percentual.

Artigo 3.º - A contar da data do recebimento do adiantamento o representante legal tem prazo de 30 (trinta) dias para prestar conta dos numerários recebidos à contabilidade desta Casa, independente da utilização parcial ou total dos mesmos.

Artigo 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

Paulistânia, 02 de janeiro de 2025.



Carlos Roberto Marques
Presidente